



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG**, inscrito no CNPJ nº 01.612.509/0001-58, com sede à Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, do Decreto nº 1642/2024, da Lei nº 969/2024, da Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

#### **1.0 DO OBJETO**

Constitui objeto desta Intenção de Contratação Direta: **“Aquisição de Toners para as necessidades do Setor de Higienização e Limpeza, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, nas quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência”**.

#### **2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Projeto Atividade 02050412204022023 - Natureza da despesa: 339030 - Fonte recurso: 1.500.000 - Ficha: 116.

#### **3.0 DO VALOR ESTIMADO**

**3.1** O valor total estimado para contratação será de **R\$ 1.513,85** (um mil quinhentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

**3.2** Os valores unitários estimados de cada item está especificado no Modelo de Proposta, Anexo II deste Aviso.

#### **4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERÍODO DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1.** Poderão participar deste processo de contratação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**4.2.** O presente **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail [comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br), fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** da solicitação 712/2024.

**4.3.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/08/2024 às 14 horas (Horário de Brasília/DF)**.

**4.4.** Junto à proposta deverá ser encaminhado folder/prospecto do item, para avaliação do Setor Requisitante.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

**5.3** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.4** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer aos valores estipulados pela Administração, obtido através de cotações.

**5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6** Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**5.7 SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE QUALIDADE SUPERIOR AO SOLICITADO.**

**5.8** Indicar a marca e modelo do produto cotado.

**5.9** Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.10** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, será solicitado ao fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, os documentos relacionados abaixo, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, após solicitação do Agente de Contratação ou Equipe de Apoio.

**Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por e-mail, preferencialmente em arquivo único.**

### **6.1 Regularidade Jurídica:**

6.1.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;

6.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

6.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **6.2 Regularidades fiscal, social e trabalhista**

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

– CNPJ - ativo na data de abertura;

6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (Certidão Conjunta).

6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

6.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

### **6.3 Qualificação Econômico-Financeira**

6.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com expedição de até 3 meses.

**Observação:** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.**

## **7. DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**

O fornecedor deverá apresentar junto aos documento de habilitação, declaração contendo:

- i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iv) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DO PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

9.2. Entrega única no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9.3. O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, Rua Eduardo Cozac, nº 367, Centro, Sarzedo/MG.**

9.4. Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.5. Cabe ao fornecedor apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no Decreto Municipal nº 1.607/2023.

### 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

- Advertência;

- Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este edital estará disponível para consulta no no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

11.2 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente aviso poderão ser encaminhados ao [comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br).

11.3 Poderá o Município revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.4 O Município deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.5 A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto, prevalecerá as constantes no Termo de Referência.

11.7 Ficará a cargo da fiscalização da contratação do setor requisitante bem como o Setor de Tecnologia de Informação subscritor do Termo de Referência.

11.8 O Ato que Autoriza a Contratação Direta, e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e mantido no sítio Eletrônico Oficial.

11.9 Compõem como parte integrante deste Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

Sarzedo/MG, 15 de agosto de 2024.

**Breno Gomes da Silva**

Agente de Contratação